

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD Rua Rangel Pestana, 300 – Sé – São Paulo/SP	Nº do Protocolo SFP-PRC-2022/24774
		Data do Protocolo 14/09/2022
		Nº do Processo IS0116206
		UGC-ITCMD
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD		NSE-VII

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade INSTITUTO JATOBÁS			
CNPJ 07.362.917/0001-85		DDD 11	Telefone 5093-0644
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Rua Estevão Baião		Número 149	Complemento Sala B
Bairro ou Distrito Vila Congonhas	CEP 04624-000	Município São Paulo	UF SP
Representante da Entidade Betty Vaidergorn Feffer		RG 2.009.990-3(SSP-SP)	CPF 011.769.348-05
Declaro que a Entidade acima qualificada encontra-se isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 10.705/00, na redação da Lei 10.992/01, e do § 1º do art. 6º e do artigo 9º do Decreto 46.655/02. A presente Declaração terá validade para o período de 24/10/2022 a 23/10/2025 , salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.			
Local São Paulo/SP		Data 22/12/2022	
LUIS MARCELO TAKAHASHI Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII			
LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA Delegado Regional Tributário UGC-ITCMD			